



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 016/2022, DE 25 /10/ 2022.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga a reparcelar débitos objeto de parcelamento da Lei Municipal n° 1.442/2017, com o Instituto de Previdência Municipal, revoga Lei anterior e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E , ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1° Fica autorizada a Prefeitura Municipal a reparcelar débitos anteriormente parcelados na Lei Municipal n° 1.442/2017, com o Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga – IPRENOG, os débitos referentes às contribuições previdenciárias patronal, e aporte financeiro, dos meses de competência novembro/2017, dezembro/2017 e 13° salário/2017, conforme discriminado no Anexo I, desta Lei.

§ 1° Os débitos parcelados na Lei Municipal citada no *Caput*, devidamente atualizados até outubro de 2022, correspondem ao valor total de R\$ 478.573,89 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais, e oitenta e nove centavos), demonstrados no Item “A” do Anexo I, cujos os mesmos, são oriundos do saldo devedor atualizado, e amortizadas as parcelas já quitadas de n° 01/200 a n° 58/200, perfazendo um total corrigido até outubro de 2022, de R\$ 176.240,26 (cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), demonstrados no Item “B” do Anexo I, referente a lei do parcelamento anterior, qual seja, Lei Municipal n° 1.442/2017.

§ 2° Os débitos líquidos previstos no § 1°, a serem reparcelados na respectiva lei, perfazem um total de R\$ 302.333,63 (trezentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 2° Os débitos líquidos confessados, declarados e consolidados em reais, previstos no § 2° do artigo anterior, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 195, §11°, da Constituição Federal.

Art. 3° Para fazer face aos encargos desta Lei, fica autorizado, se necessário, a suplementação de dotação orçamentária, por decreto do prefeito municipal, utilizando-se para sua cobertura os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n° 1.442/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 25 de Outubro de 2022.

Vagner A. Lima
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM "A"

Meses de Competências

Novembro, Dezembro e 13º Salário de 2017

DEMONSTRATIVO DO SALDO DEVEDOR DO DÉBITO DE
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, PARCELADOS NA LEI MUNICIPAL
nº 1.442/2017 ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/2022.

Mês/Competência	Saldo Devedor Principal – R\$	Juros/Multa até 12/2017	Saldo Atual até 12/2017	Saldo Atualizado IGPM até 10/2022
NOVEMBRO/2017	R\$ 90.267,26	R\$ 902,67	R\$ 91.169,93	R\$162.727,03
DEZEMBRO/2017	R\$ 89.196,69	R\$ -	R\$ 89.196,69	R\$159.205,04
13º/2017	R\$ 87.760,61	R\$ -	R\$ 87.760,61	R\$156.641,82
TOTAL	R\$267.224,56	R\$ 902,67	R\$268.127,23	R\$478.573,89
(-) VALOR PAGO ATUALIZADO A PARCELAR				R\$176.240,26
				R\$302.333,63

Vagner Alve ; de Lima
Vagner Alve ; de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.09 1.292-3





Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

ITEM "B"

DEMONSTRATIVO DO SALDO AMORTIZADO NO PARCELAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.442/2017, DO DÉBITO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL. PARCELAS QUITADAS DE 01 A 58.

Data/Quitação	Parcela	Valor da Quitação	Diferença valor da Correção IGPM até 10/2022	Saldo Atualizado IGPM até 10/2022
10/01/2018	1	R\$ 1.340,64	R\$ 1.052,24	R\$ 2.392,88
10/02/2018	2	R\$ 1.354,05	R\$ 1.044,53	R\$ 2.398,58
10/03/2018	3	R\$ 1.382,01	R\$ 1.064,39	R\$ 2.446,40
10/04/2018	4	R\$ 1.396,53	R\$ 1.059,85	R\$ 2.456,38
10/05/2018	5	R\$ 1.419,17	R\$ 1.062,88	R\$ 2.482,05
10/06/2018	6	R\$ 1.440,87	R\$ 1.044,83	R\$ 2.485,70
10/07/2018	7	R\$ 1.474,69	R\$ 1.022,66	R\$ 2.497,35
10/08/2018	8	R\$ 1.516,51	R\$ 1.038,63	R\$ 2.555,14
10/09/2018	9	R\$ 1.538,38	R\$ 1.035,59	R\$ 2.573,97
10/10/2018	10	R\$ 1.563,63	R\$ 1.013,42	R\$ 2.577,05
10/11/2018	11	R\$ 1.601,93	R\$ 1.014,95	R\$ 2.616,88
10/12/2018	12	R\$ 1.630,82	R\$ 1.046,37	R\$ 2.677,19
10/01/2019	13	R\$ 1.637,53	R\$ 1.080,02	R\$ 2.717,55
10/02/2019	14	R\$ 1.652,15	R\$ 1.089,39	R\$ 2.741,54
10/03/2019	15	R\$ 1.681,39	R\$ 1.084,34	R\$ 2.765,73
10/04/2019	16	R\$ 1.681,39	R\$ 1.049,92	R\$ 2.731,31
10/05/2019	17	R\$ 1.713,96	R\$ 1.044,88	R\$ 2.758,84
10/06/2019	18	R\$ 1.744,62	R\$ 1.050,99	R\$ 2.795,61
10/07/2019	19	R\$ 1.767,46	R\$ 1.042,27	R\$ 2.809,73
10/08/2019	20	R\$ 1.587,37	R\$ 926,02	R\$ 2.513,39
10/09/2019	21	R\$ 1.819,04	R\$ 1.080,59	R\$ 2.899,63
10/10/2019	22	R\$ 1.821,84	R\$ 1.082,55	R\$ 2.904,39
10/11/2019	23	R\$ 1.836,72	R\$ 1.071,61	R\$ 2.908,33
10/12/2019	24	R\$ 1.864,35	R\$ 1.078,90	R\$ 2.943,25
10/01/2020	25	R\$ 1.885,18	R\$ 1.030,03	R\$ 2.915,21
10/02/2020	26	R\$ 1.940,05	R\$ 1.045,68	R\$ 2.985,73
10/03/2020	27	R\$ 1.965,06	R\$ 1.060,37	R\$ 3.025,43

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.091.292-3





Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

10/04/2020	28	R\$ 1.979,80	R\$ 1.030,99	R\$ 3.010,79
10/05/2020	29	R\$ 2.020,17	R\$ 1.027,63	R\$ 3.047,80
10/06/2020	30	R\$ 2.052,26	R\$ 1.035,31	R\$ 3.087,57
10/07/2020	31	R\$ 2.073,94	R\$ 998,32	R\$ 3.072,26
10/08/2020	32	R\$ 2.122,49	R\$ 953,10	R\$ 3.075,59
10/09/2020	33	R\$ 2.186,43	R\$ 897,32	R\$ 3.083,75
10/10/2020	34	R\$ 2.203,00	R\$ 774,88	R\$ 2.977,88
10/11/2020	35	R\$ 2.379,21	R\$ 736,23	R\$ 3.115,44
10/12/2020	36	R\$ 2.474,48	R\$ 662,81	R\$ 3.137,29
10/01/2021	37	R\$ 2.574,55	R\$ 658,57	R\$ 3.233,12
10/02/2021	38	R\$ 2.593,48	R\$ 581,50	R\$ 3.174,98
10/03/2021	39	R\$ 2.705,57	R\$ 524,90	R\$ 3.230,47
10/04/2021	40	R\$ 2.794,15	R\$ 446,81	R\$ 3.240,96
10/05/2021	41	R\$ 2.896,89	R\$ 413,25	R\$ 3.310,14
10/06/2021	42	R\$ 2.917,59	R\$ 284,90	R\$ 3.202,49
10/07/2021	43	R\$ 2.938,28	R\$ 267,69	R\$ 3.205,97
10/08/2021	44	R\$ 3.145,49	R\$ 260,00	R\$ 3.405,49
10/09/2021	45	R\$ 3.192,28	R\$ 241,21	R\$ 3.433,49
10/10/2021	46	R\$ 3.235,69	R\$ 266,90	R\$ 3.502,59
10/11/2021	47	R\$ 3.258,00	R\$ 246,32	R\$ 3.504,32
10/12/2021	48	R\$ 3.280,13	R\$ 247,28	R\$ 3.527,41
10/01/2022	49	R\$ 3.302,44	R\$ 218,34	R\$ 3.520,78
10/02/2022	50	R\$ 3.324,76	R\$ 156,45	R\$ 3.481,21
10/03/2022	51	R\$ 3.347,07	R\$ 94,52	R\$ 3.441,59
10/04/2022	52	R\$ 3.369,38	R\$ 35,90	R\$ 3.405,28
10/05/2022	53	R\$ 3.609,79	-R\$ 12,26	R\$ 3.597,53
10/06/2022	54	R\$ 3.633,54	-R\$ 31,08	R\$ 3.602,46
10/07/2022	55	R\$ 3.728,11	-R\$ 53,57	R\$ 3.674,54
10/08/2022	56	R\$ 3.812,02	-R\$ 62,64	R\$ 3.749,38
10/09/2022	57	R\$ 3.844,67	-R\$ 36,52	R\$ 3.808,15
10/10/2022	58	R\$ 3.804,31	R\$ -	R\$ 3.804,31
TOTAL		R\$ 135.057,31	R\$ 41.182,95	R\$ 176.240,26

Vagner A. Lima
Vagner Alve ; de Lima
Prefeito Municipal
RG: 28.09 1.292-3

